



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 100/2022 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 22 de agosto de 2022

Ao Exmo. Sr.

Vereador José Valdemir Gomes Peixoto

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

Assunto: Projeto de Lei nº 100/2022.



Senhor Presidente,

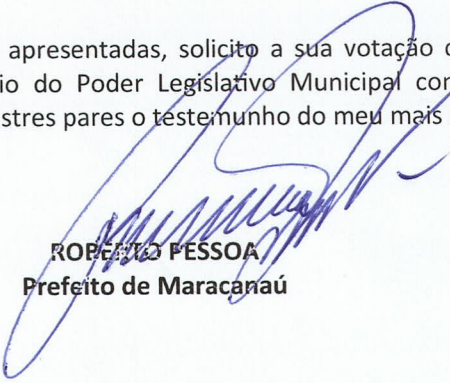
Cumprimentando-lhe, cordialmente, venho por meio desta encaminhar para análise do de seus pares o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

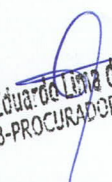
Cumpre-me destacar que o presente Projeto de Lei visa instituir equipamento que terá como principal objetivo a realização de todas as etapas, desde o cultivo, a coleta, o processamento, o armazenamento de plantas medicinais e a manipulação de preparações magistrais e oficinas de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme Portaria nº 886, de 20 de abril de 2010, do Ministério da Saúde, ou por norma que porventura venha alterá-la ou substituí-la, tratando-se, como se vê, de um equipamento do mais alto interesse da população, que, em sua maioria, tem interesse na aquisição de medicamentos fitoterápicos adequados ao tratamento de sua doença ou agravo.

Ademais, ficará a cargo do Município suprir, mediante financiamento compartilhado, nos termos das normas que regem a Política Nacional de Medicamentos, os recursos necessários à sua operacionalização, segundo as normas e limites federais estabelecidos ao objeto.

Destarte, e por todas as razões apresentadas, solicito a sua votação com a brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal com a aprovação da matéria, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais absoluto apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú


Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL



Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FARMÁCIA VIVA NA
ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE MARACANAÚ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, o Programa Farmácia Viva.

Art. 2º. Compete ao Programa Farmácia Viva, no contexto da Política de Assistência Farmacêutica Municipal, realizar todas as etapas, desde o cultivo, a coleta, o processamento, o armazenamento de plantas medicinais e a manipulação de preparações magistrais e oficinas de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme Portaria nº 886, de 20 de abril de 2010, do Ministério da Saúde, ou por norma que porventura venha alterá-la ou substituí-la.

Art. 3º. O Programa Farmácia Viva fica sujeita ao disposto em regulamentação sanitária e ambiental específica, a serem emanadas pelos órgãos regulamentadores afins e rege-se:
I – Pela legislação nacional e normas regulamentares do Ministério da Saúde;
II – Pela presente Lei e alterações supervenientes;
III – Por Regulamento e normas locais suplementares.

Art. 4º. Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS MARACANÃS, SEDE DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 22 de agosto de 2022.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL